



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA



PROTOCOLO

1º Outorgante – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lousada, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 52 – 4620-652 Lousada, com o número de Contribuinte 501262946, representada neste acto pelo Senhor Antero de Sousa Correia, na qualidade de Presidente da Direcção, com todos os poderes para a assinatura do presente documento,

E

2º Outorgante – Sioux Portuguesa – Fábrica de Calçado, Unipessoal, Lda, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 481 – Boim – 4620-174 Lousada, Pessoa Colectiva n.º 501574174 e representada neste acto por Isabel da Conceição Cerqueira Moita, contribuinte n.º 188808400 e Ela Filipa Taipa Lopes Pereira Pimenta, contribuinte n.º 207356840, na qualidade de Procuradoras da Gerência.

Cláusula I

(Objecto)

O presente protocolo visa a colaboração entre Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lousada e a Sioux Portuguesa – Fábrica da Calçado, Unipessoal, Lda, no sentido dos associados e descendentes menores, bombeiros do corpo de Bombeiros, funcionários, membros dos órgãos sociais e seus familiares directos poderem:

- a) Recorrer aos serviços da segunda outorgante, acima mencionada, em condições especiais;
- b) Um desconto de 05% em todos os artigos que constam da tabela em vigor:



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA



Cláusula II

(Obrigações da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lousada)

A Associação divulgará amplamente o presente protocolo junto dos seus associados, utilizando para o efeito os seus meios de comunicação.

A Associação participa no presente protocolo para facultar aos seus beneficiários e familiares diretos, o acesso em condições privilegiadas aos serviços / outras acções decorrentes do mesmo, não lhe podendo ser imputadas quaisquer responsabilidades em termo de serviço, sendo este serviço facultativo a todos os associados que nele desejam participar.

Cláusula III

(Obrigações da Sioux Portuguesa – Fábrica de Calçado, Unipessoal, Lda)

1 – Disponibilizará tratamentos dentários, a facultar aos beneficiários. Como consequência deste acordo de colaboração, a Sioux Portuguesa – Fábrica de Calçado, Unipessoal, Lda, fará um desconto de 05%, em todos os artigos que constam na tabela em vigor, aos beneficiários e respectivos familiares diretos, sem prejuízo de estes satisfazerem as respectivas condições dos artigos.

2 – Solicitar aos beneficiários identificação comprovativa de associado com quotas regularizadas e de descendente menor, de bombeiro, de membro dos órgãos sociais, de funcionário e de familiar direto.

Cláusula IV

(Condições Gerais)

Ambas as partes devem divulgar o presente protocolo, dando o devido destaque nos vários meios de divulgação utilizados, nomeadamente sites e outras publicações.



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA

Cláusula V

(Validade)

- 1 – O presente protocolo é válido por um período de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por igual período, desde que não seja expressa por qualquer das partes a vontade de o não renovar.
- 2 – A eficácia da vontade de não renovar o contrato dependerá de comunicação à contraparte, por correio registado com aviso de recepção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação ao respectivo termo, salvo existência de justa causa, em que a rescisão será imediata.

Feito em duplicado, sendo ambos os exemplares originais.

Lousada, 13 de Outubro de 2014

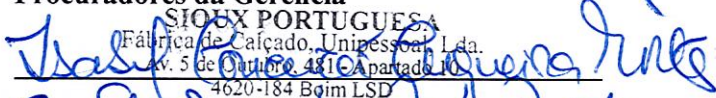
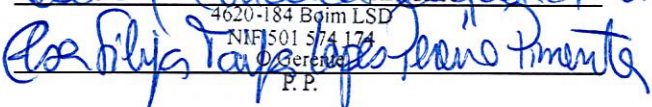
Pela,

dos Bombeiros
A. H. B. V. de Lousada


Associação dos Bombeiros Voluntários de Lousada
DIRECÇÃO

Pelos,

Procuradores da Gerência



SIOUX PORTUGUESA
Fábrica de Calçado, Unipessoal Lda.
Av. 5 de Outubro, 431 Apartado 10
4620-184 Boim LSD
NIF 501 574 174
Gerência
P.P.